



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**DECRETO N° 8720, DE 04 DE MAIO DE 1999.**

Transfere, a pedido, Oficial Intermediário da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o inciso II, do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

**D E C R E T A :**

=====

**Art. 1º** - Fica transferida, a pedido, para a Reserva Remunerada, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CAP PM RE 02557-9 IRENICE GOMES MALTA, a contar de 19 de janeiro de 1999.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **04 de maio** de 1999, 111º da República.

**JOSE DE ABREU BIANCO**  
Governador

**OSCAR ILTON DE ANDRADE**  
Chefe da Casa Civil



Publicado no Diário Oficial do dia 10/05/99  
nº 44241

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADOR**

DECRETO N.º 002 DE 05 DE MAIO DE 1999

Transfere, a pedido, Orixial Juremuengádo  
da Polícia Militar do Estado de Rondônia  
para a Reserva Remunerativa

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso das atribuições das que coube a Art. 6º, inciso V, da Constituição Estadual e do  
acordo com o inciso II, do art. 3º, do Decreto-Lei nº. 00-A, de 05 de maio de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a pedido, para a Reserva  
Remunerativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a CAP PM RL 05225-0  
IRINGE GOMES MALLA, nº contas de 10 de Janeiro de 1999.

Art. 2º - Fica determinada a vigência da data de sua

aplicação.

Art. 3º - Recomenda-se a dispensa da contagem

para o Governo do Estado de Rondônia, em virtude de

de 1998, III, da República

**JOSÉ DE ARRUDA BIANCO**  
Governo

**ORGANIZAÇÃO DE ANDRADE**  
Gabinete da Casa Civil